



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, considerando:

I – o disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

II – o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 01/2025 firmado com a empresa **HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.648.612/0001-98, localizada à Rua Goianases, 510, Centro, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-340, relativo a Dispensa de Valor n.º 01/2025, que trata da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento, Manutenção Mensal, Hospedagem, Armazenamento, Migração de dados e Suporte do Web Site e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).

III – que a empresa Contratada vem atendendo a todos os requisitos previstos no contrato e concorda em manter os valores contratados.

IV – que os serviços da empresa Especializada são serviços de desenvolvimento, manutenção mensal, hospedagem, armazenamento, migração de dados e suporte do website e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).

V - Que gostaríamos novamente de frisar que a execução destes serviços deverá se dar de forma contínua, vez que não podemos ficar sem a Manutenção do Portal desta Casa de Leis, o qual inclusive, no ano de 2025, nos rendeu o selo Diamante junto ao TCE/PR.

VI – Que da mesma forma, que nos termos da proposta de prorrogação, bem como de conversa informal com o setor financeiro da contratada, o preço pago mensalmente será mantido, o que não demonstra ser oneroso ou economicamente inviável, pelo contrário, se mostra em medida salutar a esta Casa de Leis, o que por si só já denota a vantagem econômica da medida.

Requeremos a Vossa Excelência autorização para prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato administrativo n.º 01/2025, sendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15.07.2026 até 14.07.2027, e o valor contratual aditado em R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais e a vinculação a Dispensa de Valor n.º 01/2025.

Cordialmente,



Inácio Bonatto
Diretor Administrativo

PRANCHITA, 06 de julho de 2026.

Pato Branco – PR, 29 de Junho de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita

Ref.: Prorrogação do 1º Termo aditivo ao Contrato nº: 01/2025. Referente a manutenção e suporte de Portal Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/Pr.

A **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 17.648.612/0001-98, com sede na Rua Farrapos, 555 – Centro – Pato Branco – PR, vem pelo presente requerer a prorrogação do 1º termo aditivo do contrato nº 01/2025 para mais 12 (doze) meses.

Informamos ainda que se o mesmo manteve o valor mensal em **R\$ 379,76** (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 4.557,12** (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

HUNER TI COLABORATIVA

licitacao@pranchita.pr.leg.br

De: financeiro@huner.com.br
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2026 17:10
Para: licitacao@pranchita.pr.leg.br
Assunto: Carta prorrogação de contrato - CM Pranchita
Anexos: Carta de Prorrogação Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita.Pr.pdf

Olá

Segue em anexo a carta de prorrogação de contrato, com o mesmo valor.

Obrigada pela parceria sempre!! Abraço



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 13934031000161
NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 13934031000161
ENDEREÇO...: PEDRO JOSE DA SILVA , 420 - PINHEIRINHO
CEP.....: 85506190
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 18/06/2026.
Válida até: 16/09/2026.
Ano da Certidão.....: 2026
Número da certidão.....: 0045592
Código de autenticidade da certidão: 346598858346598



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 18 de Junho de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.934.031/0001-61
Razão social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R PEDRO JOSE DA SILVA 420 / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85506-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

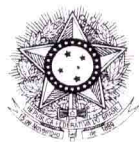
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063004491846145460

Informação obtida em 02/07/2026 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 52274030/2026

Expedição: 03/06/2026, às 09:38:59

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.934.031/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:51 do dia 03/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2026.

Código de controle da certidão: **33DF.D58B.DF2A.DA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39646395-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**

Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025 DISPENSA DE VALOR N.º 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli** portador da CI RG n.º 5.422.887-2, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 764.981.829-20, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR.

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.648.612/0001-98, localizada à localizada à Rua Goianases, 510, Centro, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-340, representada pelos seus sócios Administradores: **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.419.189-4 SSP/PR e CPF (MF) n.º 068.988.439-74, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, 587, apto 514, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.506-110 e **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.930.320-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.869.209-70, residente e domiciliado à Rua Goianases, 510, Centro, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.501.340.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo n.º 01/2025, firmado entre as partes em 15/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Altera-se a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 01/2025, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 15/07/2026 até 14/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditar o valor de R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos),



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em XX de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
ADELAR GILVANI RADAELLI
CONTRATANTE

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
TIAGO LAZAROTTO
CONTRATADA

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
MATHEUS ANGELI
CONTRATADA

ANA PAULA VIECELLI NUNES
FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 06 de Julho de 2026.

À Contadora desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que diga sobre a disponibilidade financeiro orçamentária para a primeira prorrogação/aditivo do Contrato nº 01/2025.

Atenciosamente

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 07 de Julho de 2026.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 06 de Julho de 2026, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), decorrentes do Primeiro aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2025, sendo este realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

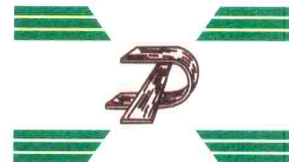
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.00.00

Cordialmente,

Ana Paula Viecegli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 07 de Julho de 2026.

Ao Procurador Jurídico desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que exare parecer acerca da primeira prorrogação de prazo e aditivo de valores do contrato, conforme proposta encaminhada pela empresa HUNER TI COLABORATIVA, junto ao Processo de Dispensa nº 01/2025.

Atenciosamente

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025

MOTIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Valores e Prazo de Vigência Contratual
Contrato nº 01/2025

Contratada: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Objeto: Serviços de desenvolvimento, manutenção mensal, hospedagem, armazenamento, migração de dados e suporte do website e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 01/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pranchita e a empresa Huner Ti Colaborativa – ME, cujo objeto são Serviços de desenvolvimento, manutenção mensal, hospedagem, armazenamento, migração de dados e suporte do website e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, Pedido de Prorrogação da Contratada, documentos fiscais e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária para tanto.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Antes de adentrar na análise do mérito, ressalva-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025, por meio do 1º Termo Aditivo, encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autorizam a alteração contratual para extensão do prazo de execução, desde que devidamente justificada e instruída com a documentação pertinente, o que se verifica no presente caso.

O dispositivo legal acima mencionado, admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ressalte-se que a empresa contratada apresentou as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mantendo, portanto, idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Ademais, a continuidade da execução do objeto contratado revela-se medida de eficiência e economicidade, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, evitando custos e tempo com nova licitação, bem como reajustes de preços que poderiam onerar os cofres públicos, assegurando a regularidade e a continuidade de serviços públicos essenciais.

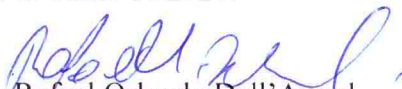
A prorrogação da vigência do contrato mostra-se não apenas legal, mas também vantajosa à Administração Pública.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo. Em que pese os valores também serão aditivados, percebemos que estes não sofreram acréscimos, ou seja, as parcelas mensais manter-se-ão nos mesmos patamares contratados há um ano, o que por si só é capaz de nos mostrar, a priori, esta vantajosidade. Ademais, a realização de nova licitação, neste contexto, seria mais onerosa e morosa, podendo gerar reajustes de preços decorrentes da inflação e de fatores externos, em prejuízo ao interesse público.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, do contido na Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2022, que os valores estão dentro dos limites para a dispensa, que os serviços são de natureza continuada, bem como da minuta do Segundo Termo Aditivo e dos documentos reguladores fiscais da empresa (pelo que se infere, dos documentos, foram juntadas as negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal), e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do primeiro aditivo requerido, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pranchita/Pr, em 08 de Julho de 2026.


Rafael Orlando Dall'Agnol

OAB/PR 50.538

Decreto Legislativo nº 08/2010

Matrícula 621



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação de aditivo de valor contratual expedido pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis em 06/07/2026, analisando o teor do requerimento e do processo de Dispensa de Valor nº 01/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR), bem como o ofício de 07/07/2026, do Departamento de Contabilidade informando a previsão de recurso de ordem orçamentária; **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 01/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15.07.2026 até 14.07.2027, bem como o aditamento do valor contratual, dentro dos limites legais, em R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais e a vinculação a Dispensa de Valor nº 01/2025.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita/Pr, em 09 de julho de 2026.


ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Adelar Gilvani Radaelli** portador da CI RG n.º 5.422.887-2, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 764.981.829-20, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR.

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.648.612/0001-98, localizada à localizada à Rua Goianases, 510, Centro, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, CEP: 85.501-340, representada pelos seus sócios Administradores: **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.419.189-4 SSP/PR e CPF (MF) n.º 068.988.439-74, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, 587, apto 514, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.506-110 e **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.930.320-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.869.209-70, residente e domiciliado à Rua Goianases, 510, Centro, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.501.340.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo n.º 01/2025, firmado entre as partes em 15/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Altera-se a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 01/2025, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 15/07/2026 até 14/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditar o valor de R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA, e pela fiscal do contrato.

Pranchita/PR, em 10 de Julho de 2026.

ADELAR GILVANI Assinado de forma digital
por ADELAR GILVANI
RADAELLI:76498 RADAELLI:76498182920
182920 Dados: 2026.07.10
13:41:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
ADELAR GILVANI RADAELLI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
TIAGO LAZAROTTO
Data: 10/07/2026 11:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
TIAGO LAZAROTTO
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
MATHEUS ANGELI
Data: 10/07/2026 11:55:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
MATHEUS ANGELI
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANA PAULA
VIECELLI NUNES:00357484940
Nº. CNPJ: 09.109.088/0001-00, O/Secretaria de
Recursos Humanos do Estado - RHE, O/HR e
C/PP AL. O/HRM BRANCO, O/HR
SAC/HRM/BRANCO, O/HRM/Secretaria,
C/ANEXO PAULA VIECELLI
NUNES:00357484940
Razão: Este é o autêntico documento
assinado digitalmente em
<https://validar.iti.gov.br>
Data: 2026.07.10 12:35:55-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANA PAULA VIECELLI NUNES
FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 01/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ nº: 17.648.612/0001-98

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2025

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 10/07/2026

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 01/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/07/2026 até 14/07/2027.

PRANCHITA/PR, 10 DE JULHO DE 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 01/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME

CNPJ nº: 17.648.612/0001-98

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE DO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2025

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 10/07/2026

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do Contrato Administrativo nº 01/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.557,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 379,76 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.114,24 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/07/2026 até 14/07/2027.

PRANCHITA/PR, 10 DE JULHO DE 2026.

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Código: 0125